



RESOLUÇÃO N. 06/2020

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o Art. 1 e Parágrafo Único da Resolução n. 09/2018, quem passam a vigorar com a redação:

Artigo 1º - A distinção da Medalha de Mérito Wandecy Albanez Ferreira Veras será concedida após propositura da Presidente da Comissão da Mulher Advogada, contendo a sugestão de até 06 (seis) nomes de Mulheres Advogadas, os quais serão submetidos, votados e escolhidos pelo Conselho Pleno da Seccional da OAB/RN 30 (trinta) dias antes da entrega da medalha, a fim de que aquela seja concedida em solenidade pública, dirigida pelo Presidente da OAB/RN, aplicando-se as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Artigo 193 do RI.OAB/RN.

Parágrafo único. A entrega do símbolo da homenagem ocorrerá por ocasião e conveniência de data viável; preferencialmente no mês em que se comemora o dia Estadual da Mulher Advogada.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Natal/RN, 04 de junho de 2020.

Aldo de Medeiros Lima Filho
Presidente da OAB/RN